



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 644/2024

Autoriza o Município de Formiga à doação de imóvel à empresa que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como maneira de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Formiga, o imóvel abaixo discriminado, à empresa Prisma Projetos e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.271.002/0001-58:

I - um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 07 da quadra B, situado na Rua A, no loteamento denominado Distrito Industrial José Luiz Andrade II, no lugar Fazenda Vista Alegre, neste município, dentro do perímetro urbano, com a área total de 750,00m², sendo 15,00 metros de frente e fundos, por 50,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a área remanescente 01, por um lado com o lote 06, por outro lado com o lote 08 e tendo frente para a mencionada rua; com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.283.0105.0000 e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga sob o nº 53112.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei nº 6.080, de 18 de julho de 2023, bem como dos preceitos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, que se dará com a imposição dos encargos abaixo discriminados, que deverão constar na escritura pública de doação como cláusulas de reversão:

I - a donatária terá até 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, contados da lavratura da escritura pública para proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando o documento junto ao setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal Fiscalização e Regulação Urbana e da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II - a donatária fica obrigada a protocolizar, perante a Secretaria Municipal competente para o licenciamento, projeto de construção do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da data do registro da escritura pública de doação da área, prorrogáveis por igual período, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo obrigação da beneficiária apresentar comprovante de protocolo do pedido de licenciamento junto à Pasta de Administração e Desenvolvimento Econômico;

III - a donatária fica obrigada a concluir a construção conforme área construída aprovada em projeto de construção, a contar da data de emissão do alvará;

IV - a donatária fica obrigada a manter a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade econômica inicialmente prevista até a obtenção de declaração de cumprimento dos encargos, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

V – a donatária deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido;

VI – a donatária deverá demonstrar sua regularidade, bem como que está em atividade com a manutenção de empregos e renda conforme proposta por ela apresentada no Processo Licitatório, mediante dez pareceres favoráveis.

§ 1º Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada pela doação com encargo, enquanto perdurar referido encargo, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta lei, ou ainda, constatado desvio de finalidade ou tentativa de venda, locação ou similar, sem observância dos critérios, prazos e expresse consentimento do Município, romper-se-á o Instrumento Jurídico retornando ao município o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário, mediante processo administrativo com devido contraditório e ampla defesa.

§ 2º Ocorrendo a emissão de pareceres desfavoráveis por três exercícios consecutivos, considerar-se-á descumprido encargo estabelecido pelo Município, haja vista o descumprimento da proposta apresentada, ficando a Administração Municipal autorizada a romper o Instrumento Jurídico de Doação, mediante devido processo administrativo, com consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.

§ 3º Ocorrendo não pagamento da contribuição prevista no *caput* do art. 13 da Lei nº 6.080, de 2023, romper-se-á o Instrumento Jurídico, mediante processo administrativo, retornando ao Município o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.

§ 4º Transgredida qualquer vedação de que trata o art. 16 da Lei nº 6.080, de 2023, romper-se-á o Instrumento Jurídico, mediante devido processo administrativo, retornando ao Município o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito de indenização ao donatário.

§ 5º As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade da donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de fevereiro de 2024.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 8/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 2 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,

11173
02 de fev 2024
[Assinatura]

Almejando-se o fomento econômico, assim como o desenvolvimento social do Município de Formiga, foi instaurado o Processo Licitatório nº 162/2023, na Modalidade Concorrência nº 6/2023, cujo objeto é a doação de imóvel público não remunerado a empresas industriais, agroindustriais, comerciais e prestadoras de serviços que se propusessem à implantação de uma unidade produtiva.

Para tanto, em obediência ao princípio da legalidade, norteador dos atos da Administração Pública, foram devidamente observados os ditames da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei nº 6.080, de 18 de julho de 2023, que trata do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Formiga.

Um dos requisitos da Lei de Licitações, bem como da Lei de Desenvolvimento Econômico Municipal para alienação do imóvel público é o da autorização legislativa, sendo que, no caso da presente propositura, a autorização que se busca é para doação do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 53112 (certidão anexa).

No respectivo processo licitatório sagrou-se como vencedora a empresa: Prisma Projetos e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.271.002/0001-58.

A doação em questão tem como encargo a implantação de unidade produtiva da licitante vencedora, cuja proposta pode ser verificada nos documentos anexos, que se demonstram benéficas para a população formiguense, com reflexos na receita municipal, e ainda, na própria economia formiguense, salientando-se que a não observância dos preceitos dos arts. 9 a 13 da Lei

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

nº 6.080, de 2023, ensejará em reversão da respectiva doação, retornando o imóvel ao patrimônio público.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

Anexo I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FORMIGA/MG

Oficial: José Maria da Cunha
Substituto: Cynthia Milhomem de Lima Nogueira



MATRÍCULA 53112 /	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS Formiga - Minas Gerais Folha Nº 01	REGISTRO ANTERIOR 41533
DATA 19/08/2010		

IMÓVEL: Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 07 da quadra B, situado na Rua A, no loteamento denominado Distrito Industrial José Luis Andrade II, no lugar Fazenda Vista Alegre, neste município, dentro do perímetro urbano, com a área total de 750,00m², sendo 15,00 metros de frente e fundos, por 50,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a Área remanescente 01, por um lado com o lote 08, por outro lado com o lote 08 e tendo frente para a mencionada rua. Com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.283.0105.0000.

REGISTRO ANTERIOR: 02-41.533 - L2 02, fls. 01 - 13/02/2004.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FORMIGA, inscrito no CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, nesta cidade. Eapl. R\$11,98; TFIJ. R\$3,76. Dou fé. A Oficial substituta, Cynthia Milhomem de Lima Nogueira.

AV-01-53112- ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO - Protocolo nº103365 de 19/08/2010. Conforme Ofício nº 00116/2010-GAB, datado de 08/08/2010, expedido pelo Município de Formiga/MG através do Prefeito Municipal Aluisio Veloso da Cunha, o imóvel desta matrícula originou-se da Modificação do Loteamento da área constante da matrícula 41.533, conforme planta e memorial descritivo aprovados pelo Município de Formiga/MG em 23/08/2010. Encl. R\$3,52; TFIJ. R\$3,00. Formiga, 23/08/2010. Dou fé. A Oficial substituta, Cynthia Milhomem de Lima Nogueira.

R-02-53112- DOAÇÃO - Protocolo nº115423 de 26/12/2012. **DOADOR:** MUNICÍPIO DE FORMIGA, já qualificado na abertura da matrícula, representado pelo Prefeito Municipal em exercício - Aluisio Veloso da Cunha, brasileiro, casado, portador do RG: M-173.225 e do CPF: 155.846.906-00, residente e domiciliado nesta cidade. **DONATÁRIA:** ART. PEDRAS MARMORES E GRANITOS LTDA - ltda., inscrita no CNPJ: 14.261.980/0001-90, com sede na Rua Cícínio José Pinto, nº 264-A, nesta cidade, representada por seu sócio administrador Paulo Geovane Alves, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG: M-12.319.282 do CPF: 050.945.786-00, residente e domiciliado na Rua Abner Duarte, nº 486, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade. **DOAÇÃO:** Escritura Pública de 18/10/2012, pelo Cartório

Continua no verso.



37

de Registro Civil e de Notas do distrito de Pontevila, deste município e Comarca, livro 066, fls. 169/171. Valor do imóvel para efeitos fiscais: R\$40.000,00. Doação feita em cumprimento da Lei Municipal nº 4.565, de 19/12/2011, que autoriza a doação do imóvel à donatária, que terá como finalidade única a construção das instalações da referida empresa. Fica o imóvel gravado com a cláusula de reversão automática a favor do patrimônio do município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso: a) seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na citada Lei; b) seja extinta a qualquer tempo, a Empresa; c) deixe a Empresa de cumprir as exigências da legislação municipal, estadual ou federal; d) caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado. Caso a entidade necessite permutar o imóvel, fica desde já autorizada a permuta, desde que as cláusulas estabelecidas nos artigos 3º e 4º da referida Lei sejam transferidas para o imóvel permutado. Consta na escritura a apresentação das certidões exigidas pela Lei nº 7.433/85. Consta ainda: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 09/02/2013 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 11/11/2012. Emol. R\$454,17 - TFIJ. R\$175,01. Formiga, 07/01/2013. Dou fé. A Oficial substituta, Quintia Muller de Lima Riquena

AV-03-53112- AVERBAÇÃO DE CLÁUSULAS - Protocolo nº 115423 de 26/12/2012.

Pela escritura referida no registro anterior, o imóvel torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da citada escritura de doação do bem e sua consequente reversão ao patrimônio público do município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional. Emol. R\$11,10 / TFIJ. R\$3,49. Formiga, 07/01/2013. Dou fé. A Oficial substituta, Quintia Muller de Lima Riquena

AV-04-53112- REVERSÃO DE DOAÇÃO - Protocolo nº168449 de 14/04/2022.

Conforme Termo Declaratório para Reversão de Imóvel, datado de 08/04/2022, emitido pelo **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, já qualificado na abertura da matrícula, representado pelo **Prefeito Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado,

Continua na folha 02

REGISTRO DE REGISTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FORMIGA/MG

Oficial: José Maria da Cunha
Substituta: Cyntia Milhomem de Lima Nogueira



MATRÍCULA 53112	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS Formiga - Minas Gerais Folha Nº 02 <i>10</i>	REGISTRO ANTERIOR 41533
DATA 19/08/2010		

portador do RG: M-5.187.246 e do CPF: 799.185.496-53, residente e domiciliado na Avenida Carlos Alves Pereira, nº 1.755, Bairro Lagoa do Fundão, nesta cidade de Formiga/MG, e pela **ART PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA.** - ME, inscrita no CNPJ: 14.261.980/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 925, Bairro Planalto, nesta cidade de Formiga/MG, representada por Paulo Geovane Alves, já qualificado no ato 02, o imóvel desta matrícula fica REVERTIDO em favor do **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, voltando a fazer parte de seu patrimônio, uma vez que não foi cumprido o previsto no art. 3º, alínea "D", da Lei Municipal nº 4.565, de 19/12/2011, constante na doação registrada no ato 02. Conforme certidão expedida pelo Município de Formiga/MG, em 12/04/2022, o valor venal do imóvel é de **R\$1.344,06**. Número do selo do ato: FOF/46456. Cód. de Segurança do selo: 1705-1205-9602-1127. Emolumentos: R\$123,74, TFI: R\$50,54, RECOMPE: R\$7,42. TOTAL: R\$181,70. ISSQN: R\$6,19. Cód. DAP: 1 x 4230-9. Formiga, 27/04/2022. Dou fe. O Escrevente Autorizado, Marcelo Augusto Alves Teixeira,

AV-05-53112- CANCELAMENTO DE CLÁUSULAS - Protocolo nº168449 de 14/04/2022.

Procede-se a esta averbação para constar que, em virtude da "Reversão de Doação" averbada no ato anterior, ficam canceladas as cláusulas restritivas constantes no ato 03 desta matrícula. Número do selo do ato: FOF/46457. Cód. de Segurança do selo: 2038-2176-4576-6272. Emolumentos: R\$21,45, TFI: R\$7,15, RECOMPE: R\$1,29. TOTAL: R\$29,89. ISSQN: R\$1,07. Cód. DAP: 1 x 4141-8. Formiga, 27/04/2022. Dou fe. O Escrevente Autorizado, Marcelo Augusto Alves Teixeira,

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG**
Certidão de Inteiro Teor do original arquivado,
emitida nos termos do art. 19, §1º Lei n. 6.015/73.
Formiga, 02/08/2023. Dou fe.
Isaac Silva Leite
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA
Selo de Controle Nº 022.8047
Código de Segurança: 867.3861.888.843
Quantidade de Atas Protocoladas: 101 - Data: 02/08/2023
Pike
Atas: Protocoladas por: Isaac Silva Leite
Função: Escrevente Autorizado
Protocolo Cartório Nº: 23/7581 Data: 02/08/2023
Emol: R\$18,41 + TFI: R\$9,35 + Valor Fiscal: R\$16,74 - ISS: 1,26
Certidão a validade desta Selo no ato 1023 Protocolado por: Isaac Silva Leite



39

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

REGISTRO DE
IMOVEIS
MUNICIPAL



PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME
CNPJ: 22.271.002/0001-58 I.E.: 002599393.00-47
Rua Maria Amélia da Fonseca, 09, sala 02, Centro, Formiga - MG CEP: 35.570-000
Tel: (37) 3322-3883 e-mail: prismaengenharia.contato@gmail.com

ANEXO I - Requerimento

A empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº CNPJ: 22.271.002/000158, neste ato representado por seu responsável legal DANIEL ALMEIDA VIEIRA, CPF 015.809.266-06, vem pleitear por meio do edital de concorrência nº 006/2023 o item 01, caracterizado como terreno vago, caracterizado como sendo lote 07, com área total de 750 metros quadrados, localizado à Rua A, quadra B, no Distrito Industrial José Luiz Andrade II, Matricula no Registro de Imóveis 53112, tendo em vista construção de empreendimento que necessita de área de 750 m².

A empresa que atua no mercado há 8 (oito) anos(s), irá implantar um empreendimento que tem como atividade principal Serviços de engenharia e construção de edifícios, sendo que a destinação do imóvel é para construção de imóveis.

A expectativa de geração de empregos do novo empreendimento é de 100 (cem) empregos diretos, necessários para construção de aproximadamente 60 imóveis para venda na cidade de Formiga-MG, inclusive instalação do canteiro de obras e área administrativa da construtora e de 100 (cem) empregos indiretos, necessários para disponibilização de insumos (compra/venda dos materiais de construção), contratação de serviços terceirizados e suporte administrativo da empresa (ANEXO A).

O índice de liquidez corrente da empresa é de 0,04 calculado conforme balanço patrimonial anexo, demonstrando a situação financeira da empresa.

DANIEL ALMEIDA VIEIRA
VIEIRA:01580926606
606

Assinado de forma digital
por DANIEL ALMEIDA
VIEIRA:01580926606
Dados: 2023.11.29
15:56:10 -03'00'

DANIEL ALMEIDA VIEIRA
CPF 015.809.266-06
PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 22.271.002/000158

ANEXO A – Empregos gerados

DIRETOS

- Pedreiro
- Encanador/Bombeiro Hidráulico
- Mestre de Obras
- Apontador de Obras
- Técnico em Construção Civil
- Armador
- Servente ou Ajudante de Obra
- Carpinteiro
- Encarregado de obra
- Pintor
- Eletricista
- Secretária
- Comprador
- Estoquista
- Almoхарife
- Auxiliar de serviços gerais
- Auxiliar de limpeza
- Auxiliar administrativo
- Motorista
- Calceteiro

INDIRETOS

- Setor de vendas de materiais de construção
 - Vendedor
 - Auxiliar de serviços gerais
 - Auxiliar de limpeza
 - Auxiliar administrativo
 - Estoquista
 - Motorista
- Serviços terceirizados
 - Instalação de gesso (gessoeiro, servente ou ajudante de obra, funcionários da área administrativa, Vendedor)
 - Escoramento (escorador, servente ou ajudante de obra, funcionários da área administrativa, Vendedor)
 - Marmoraria (marmorista, servente ou ajudante de obra, funcionários da área administrativa, Vendedor)
 - Vidraria (vidraceiro, servente ou ajudante de obra, funcionários da área administrativa, Vendedor)



PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

CNPJ: 22.271.002/0001-58 I.E.: 002599393.00-47

Rua Maria Amélia da Fonseca, 09, sala 02, Centro, Formiga – MG CEP: 35.570-000

Tel: (37) 3322-3883 e-mail: prismaengenharia.contato@gmail.com

- Concreto usinado (motorista, vendedor, auxiliar de serviços gerais)
- Contabilidade
 - Contador
 - auxiliares administrativos
 - Vendedor
- Locação de equipamentos e maquinários
 - Motoristas
 - Operador de máquinas
 - Auxiliar administrativo
 - Vendedor

DANIEL
ALMEIDA
VIEIRA:01580
926606

Assinado de forma
digital por DANIEL
ALMEIDA
VIEIRA:01580926606
Dados: 2023.11.29
15:56:36 -03'00'

